

*Handwritten signature in blue ink*

## Protocolo de Cooperação

*Handwritten signature in blue ink*

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Araújo Maia & Sousa Dias Lda., com sede na Rua 25 de Abril, 300, Louro, 4760-143, Vila Nova de Famalicão, tendo como número de identificação fiscal 510143482, neste ato representada pelo Sócio-gerente, Tiago Miguel Araújo Maia, na qualidade e com poderes para este ato, no presente Protocolo de Cooperação designada abreviadamente por **FARMA+**;

E,

**SEGUNDO OUTORGANTE:** União das Mutualidades Portuguesas, pessoa coletiva n.º 501 097 350, com morada no Campo das Amoreiras, nº 97 e 97 A, 1750-025, Santa Clara, Lisboa, na cidade e concelho de Lisboa, registada na Direção-Geral da Segurança Social sob o n.º 1/85, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Luís Alberto de Sá e Silva, na qualidade e com poderes para este ato, no presente Protocolo de Cooperação designada abreviadamente por **UMP**.

### Preâmbulo

No âmbito da sua atividade, a **FARMA+** desenvolve o comércio por grosso de produtos farmacêuticos e ortopédicos.

A **UMP** é uma Associação Mutualista de grau superior, que filia 57 Associações Mutualistas, que, nos termos dos seus Estatutos, entre outros, tem como objetivo “coordenar o desenvolvimento integrado do mutualismo e harmonizar os interesses comuns das Associações”.

O presente protocolo tem como objetivos que os serviços e produtos que sejam ou venham a ser produzidos, comercializados ou representados pela **FARMA+** possam vir a ser adquiridos pela UMP e suas Associadas em condições económicas mais vantajosas.

É celebrado entre as entidades **FARMA+** e a **UMP**, livremente e de boa-fé, o presente **Protocolo de Cooperação**, adiante apenas designado por **Protocolo**, e que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

### Cláusula 1.ª

#### **Objeto**

Pelo presente **Protocolo**, a **FARMA+** coloca à disposição da **UMP**, dos seus **colaboradores**, das suas **Associadas** e dos **Associados** destas, beneficiários doravante apenas designados por **Entidades Beneficiárias**, os serviços e produtos que sejam ou venham a ser por si produzidos, comercializados ou representados, nas condições previstas na **Clausula 4.ª** deste **Protocolo**.

### Cláusula 2.ª

#### **Aquisição de Bens e Serviços**

1. Os produtos e serviços objeto do presente **Protocolo** deverão ser encomendados pelas **Entidades Beneficiárias** diretamente à **FARMA+**, devendo estas comprovar a sua condição de colaboradores da **UMP** ou Associados de outra qualquer Associação Mutualista filiada na **UMP**.
2. A **UMP** é totalmente alheia às relações que, nos termos do número anterior da presente Cláusula, venham a ser estabelecidas no âmbito do presente **Protocolo** entre os seus colaboradores e Associados das Associações Mutualistas, não se responsabilizando nem podendo vir a ser responsabilizada pelo eventual incumprimento de qualquer uma delas no âmbito daquela relação comercial.

### Cláusula 3.ª

#### **Vigência**

1. O presente **Protocolo** é válido pelo período de um ano, iniciando-se a 01 de maio de 2018, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos de tempo, salvo o disposto no número seguinte.
2. Qualquer dos Outorgantes poderá, a todo o tempo, denunciar o presente **Protocolo**, desde que o comunique ao outro Outorgante, por escrito e com trinta dias de antecedência em relação à data em que o mesmo deixe de produzir efeitos, sem prejuízo do cumprimento das obrigações que entretanto tenham sido assumidas por ambos, quer entre si, quer com as **Entidades Beneficiárias** deste **Protocolo**.

  


#### Cláusula 4.ª

##### **Obrigações**

1. No âmbito do presente **Protocolo**, a **FARMA+** compromete-se a:

1.1. Praticar as seguintes condições, mais vantajosas, a quem comprove ser **Entidade Beneficiária**:

- **10% Desconto para produtos/serviços;**

Estes descontos não são cumulativos com outros descontos ou promoções.

- **Multidosagem:** Após a compra de cada 10 caixas pela UMP e/ou suas Associadas, de forma separada ou conjunta, a **FARMA+** entrega 10% do valor faturado na venda dessas 10 caixas à **UMP**. Para esse efeito, a **FARMA+** enviará mensalmente, até ao último dia de cada mês, à UMP a listagem de vendas faturadas às Associadas da UMP para o endereço [presidencia@mutualismo.pt](mailto:presidencia@mutualismo.pt)

1.2. Colaborar e apoiar a UMP em iniciativas consideradas de interesse comum a ambos os Outorgantes, designadamente nas iniciativas para divulgação deste **Protocolo**.

2. No âmbito do presente **Protocolo**, a **UMP** compromete-se a:

- 2.1. Divulgar o presente **Protocolo** junto dos seus colaboradores e das Associações Mutualistas suas filiadas, designadamente através da sua Plataforma Mutualista;
- 2.2. Informar a **FARMA+**, por escrito e no prazo máximo de cinco dias a contar da ocorrência desse facto, da desfiliação de uma Associação Mutualista, da UMP.

#### Cláusula 5.ª

##### **Alterações ao Protocolo**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte desta Cláusula, o presente **Protocolo** só poderá ser alterado por acordo mútuo e escrito entre os Outorgantes.

#### Cláusula 6.ª

##### **Comunicações**

1. Ambos os Outorgantes convencionam, desde já, como domicílio legal o descrito na identificação de cada um, acordando igualmente que todas as comunicações entre a **FARMA+** e a **UMP**, no âmbito do presente **Protocolo**, deverão fazer-se por escrito, seja por

*Assinar*  
*fb.*

correio registado com aviso de receção, seja por correio eletrónico com confirmação de leitura, para os seguintes contactos:

**FARMA+**

Morada: Rua Ernesto Carvalho, 85, Edf. Turim, loja 4  
4760-143, Vila Nova de Famalicão  
A/C: Dr. Tiago Miguel Araújo Maia  
E-Mail: [geral@farmamais.pt](mailto:geral@farmamais.pt)

**União das Mutualidades Portuguesas**

Campo das Amoreiras, nº 97 e 97 A, 1750-025, Santa Clara, Lisboa  
A/C: Dr. Luís Alberto de Sá e Silva  
E-Mail: [presidencia@mutualismo.pt](mailto:presidencia@mutualismo.pt)

2. Qualquer alteração dos dados anteriores deverá ser comunicada, por escrito, ao outro Outorgante, no prazo máximo de quinze dias após a ocorrência de tal alteração, sob pena de tal mudança não ter qualquer efeito legal.

**Cláusula 7.ª**

**Foro**

Para a resolução de todos conflitos emergentes do presente **Protocolo**, ambas as Outorgantes escolhem desde já o foro judicial da área da Sede da Primeira Outorgante, renunciando expressamente a qualquer outro.

Ambos os Outorgantes aceitam o teor do presente **Protocolo** pelo que, desde já, declaram ter tomado pleno conhecimento de todo o seu teor, encontrando-se o mesmo conforme as suas vontades.

O presente **Protocolo** foi feito em duplicado, ficando cada Outorgante com um exemplar, o qual valerá como original.

Elaborado e assinado a 11 de Abril de dois mil e dezoito.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Araújo Maia & Sousa Dias, Lda.

A GERÊNCIA

*Tiago Miguel Araújo Maia*

Tiago Miguel Araújo Maia

Sócio-gerente

O SEGUNDO OUTORGANTE,

*Luís Alberto de Sá e Silva*

Luís Alberto de Sá e Silva

Presidente do Conselho de Administração